



Governo do Estado do Ceará

Secretaria das Cidades

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES - CONCIDADES

1 LOCAL, DATA E HORA: Auditório dos Inhamuns – Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do
2 Ceará, sito a Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, em Fortaleza, capital do Estado do Ceará;
3 Ao décimo-segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às 09h00min, com a presença da
4 maioria simples dos membros efetivos do Conselho Estadual das Cidades, sob a presidência do Secretário
5 Adjunto Mário Fracalossi Júnior. **ORDEM DO DIA: I)** Abertura, Informes, Aprovação da pauta; **II)**
6 Aprovação da Ata da 13ª reunião; **III)** Apresentação das atividades realizadas pela Comissão Preparatória
7 da 5ª Conferência Estadual das Cidades – Balanço final das Conferências Municipais; **IV)** Alteração do
8 Regimento da 5ª Conferência. **O Secretário Adjunto das Cidades e Vice Presidente do ConCidade,**
9 **Mário Fracalossi Júnior,** abriu a 14ª Reunião do Conselho Estadual das Cidades, colocando a Pauta do
10 encontro à apreciação dos presentes, que a aprovaram por unanimidade; A Ata da 13ª Reunião também
11 foi colocada para apreciação da plenária e aprovada por unanimidade; Na sequência, o Sr. Mário Fracalossi
12 lembrou que quem tem que montar a Pauta são os conselheiros e que a Secretaria Executiva do Conselho
13 somente toma iniciativa nesse sentido quando não identifica contribuições por parte dos conselheiros,
14 situação em que pauta assuntos que entende como relevantes. Ressaltando, ainda, que os conselheiros,
15 realmente, têm que participar de forma mais ativa para enriquecer as Pautas, acrescentou: “Poderíamos,
16 por exemplo, colocar na Pauta a discussão da LOA, se houvesse interesse. Também há os avanços que
17 nós estamos fazendo no Programa Minha Casa Minha Vida, que também vale a pena nós apresentarmos,
18 porque isso é um Movimento Nacional que, agora, o Estado, mesmo já focando muito o programa
19 habitacional, vai apoiar mais fortemente. Estamos tomando agora dois empréstimos na linha do Cepac
20 (Certificado de Potencial Adicional de Construção), que são financiamentos para as contrapartidas do
21 PAC (Programa de Aceleração do Crescimento). Um com o Banco do Brasil e o outro com a Caixa. O
22 limite desse financiamento é até 220 milhões de reais, que é só para o Estado fazer aportes adicionais de
23 empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida. Todos os empreendimentos que forem
24 aprovados na Caixa ou Banco do Brasil e que ultrapassarem o teto estabelecido pela Minha Casa Minha
25 Vida, o Estado vai apoiar, pois há uma Lei estadual que autoriza o Estado a fazer esses aportes adicionais.
26 Então, isto é só para dizer que o Governo do Estado está imbuído no propósito de apoiar esse Programa
27 do Governo Federal, na busca da redução do déficit habitacional, tanto qualitativo quanto quantitativo.
28 Está sendo mais fortemente agora trabalhado em cima do quantitativo, mas, o qualitativo também tem
29 algumas ações aqui dentro da Secretaria que está se fazendo, que é para melhoria da salubridade dentro
30 das casas principalmente no meio rural com a instalação dos fogões ecoeficientes, fogões a lenha mas, hoje
31 com uma eficiência bem maior do que esses fogões tradicionais a lenha. E a outra ação que nós estamos
32 finalizando para melhorar, que nós estamos chamando de qualitativo, que é implantação de banheiros com
33 fossas. Até o ano passado a Secretaria implantava junto com entidades, ou com prefeituras em convênios
34 essas unidades sanitárias. Só tinha um modelo de fossa, e na discussão que nós tivemos com SDA
35 (Secretaria de Desenvolvimento Agrário) e com a Cagece nós entendemos que deveria mais de um,
36 porque o Estado do Ceará tem vários de solo e nem sempre aquele modelo de fossa se adequa a situação
37 do local, então foram projetados quatro modelos de fossas. Então, a Secretaria não vai mais fazer parceria
38 com prefeituras e associações. Então, as associações entram no CADIB e cadastram os beneficiários. Há
39 uma Portaria da Secretaria das Cidades definindo quais são os critérios de hierarquização. Em função
40 desse critério, que é transparente, todo mundo quando cadastra vai saber quem são os beneficiados.



**Governo do
Estado do Ceará**
Secretaria das Cidades

41 Então, os critérios são essencialmente técnicos, e em função do que nós vamos contratando e licitando
42 rodamos o CADIB para ver quem está na ordem de prioridade. E essas pessoas que estão ligadas a uma
43 entidade, uma associação que cadastrou é que vão ser beneficiadas”. Em seguida, passou a palavra ao
44 **Secretário Executivo do ConCidades, Sr. Francisco Lopes** (Kico), que apresentou o Balanço das
45 Conferências Municipais e informou sobre as atividades realizadas pela Comissão Preparatória Estadual.
46 Informou que, dos 152 municípios que convocaram suas Conferências Municipais, 135 as realizaram e
47 enviaram seus relatórios, sendo que, destes, 131 foram validados e 04 foram invalidados. Quanto ao
48 público participante, informou que mais de treze mil e duzentas pessoas, dos diversos segmentos
49 abrangidos pelas conferências, participaram da Etapa Municipal, que elegeu aproximadamente 414
50 delegados para participarem da Etapa Estadual. Finalmente, informou que, a partir da identificação de
51 alguns equívocos contidos no Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades e das consequentes
52 sugestões apresentadas pela Comissão Preparatória, para dar mais clareza aos critérios de seleção de
53 delegados participantes da etapa estadual e nacional, a Portaria nº 402/2013, da Secretaria das Cidades,
54 promoveu a alteração do §1º, do Art. 17; dos incisos II e III e o § 1º, do Art. 18; e do Art. 20; bem como a
55 supressão do Parágrafo único, do Art. 19, da Portaria nº 011/2013, publicada no D.O.E. nº 21, de 30 de
56 janeiro de 2013. (As Portarias nº 011/2013 e nº 402/2013 encontram-se anexadas à presente ata.). **A Sra.**
57 **Maria Gorete Fernandes Nogueira, conselheira titular, representante da Federação de Entidades**
58 **de Bairro e Favela de Fortaleza**, interveio para comentar: “Gente, o que eu pude sentir indo nesses
59 interiores faz pena. O pessoal não sabe nem o que é desenvolvimento urbano. Nós vimos a questão de ter
60 entrado muita gente nova no governo que não sabe nem o que é. Eles não param nem para ler, para saber.
61 - Olha, a senhora vai dizer lá o que é, o que é mesmo? Diga para nós entendermos um pouco. Olha, a senhora vai dizer
62 porque nem o prefeito sabe ou nem a prefeita sabe. - ... O pessoal está perguntando Conferência das Cidades, o que é
63 isso mesmo? Valha-me Deus, discutir a cidade? ... Concluindo sua fala, a Sra. Gorete manifestou sua
64 preocupação com o fato de tantas pessoas não terem noção do que seja o Sistema Nacional de
65 Desenvolvimento Urbano”. Complementando a fala da Sra. Gorete, a **Sra. Carolina Rocha, da**
66 **Secretaria das Cidades/Codut**, também manifestou-se, dizendo: “É justamente para alertar, porque isso
67 me preocupou também nas Conferências das quais participei e até no seminário de sensibilização. Nós
68 falamos nas Conferências e infelizmente o olhar do público é aquela coisa apática. Eles parecem estar
69 cansados de ir, e dizem isso diretamente. Eles dizem: *Mas, eu já fui para o da educação, da saúde, do meio*
70 *ambiente. O que eu estou fazendo aqui?* E preocupa, também, essa falta de interesse.” ... Relativamente ao
71 Plano Diretor, comentou: “Enquanto isso não for tomado como elemento norteador da política urbana
72 municipal, o Plano Diretor continuará a ser para os prefeitos uma peça ilustrativa, apenas para dizerem
73 que o município tem.” ... Por fim, a respeito dos Seminários de Sensibilização, ressaltou terem sido
74 importantíssimos e sugeriu que, numa próxima Conferência, fossem as nove macrorregiões subdivididas
75 para a realização dos seminários. Após essas manifestações, a palavra foi retornada ao Sr. Mário Fracalossi,
76 que passou à leitura, na íntegra, de todos os itens do Regimento que sofreram modificação, obtendo a
77 aprovação unânime de todos os presentes para as alterações promovidas no Regimento da 5ª Conferência
78 Estadual das Cidades. Nada mais havendo a ser discutido, o Secretário Adjunto das Cidades e Vice
79 Presidente do ConCidades, Mário Fracalossi, deu por encerrada a presente reunião.


Mário Fracalossi Júnior
Secretário Adjunto das Cidades
Vice Presidente do ConCidades

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº2/2013 - O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **LOGIAR**, por dever de justiça, os **SERVIDORES**: FRANCISCO JOSÉ CAMINHA ALMEIDA, IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JÚNIOR, SILVIA HELENA GOES MOURA, RAIMUNDO WALNEY DE ALENCAR CASTRO E FÁTIMA LÚCIA DE ANDRADE FEITOSA pelos relevantes serviços prestados a este Gabinete, por ocasião dos trabalhos referentes a realização dos Seminários Regionais de Acompanhamento das Ações do Plano Plurianual Participativo e Regionalizado 2012/2014 do Governo do Estado do Ceará, ocorridos no mês de dezembro, nos Municípios de Morada Nova, Quixadá, Várzea Alegre, Crato e Fortaleza trabalhando com eficiência e dedicação, revelando elevado grau de conhecimentos técnicos profissionais e/ou administrativo e acendrado espírito público. GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2013.

Domingos Gomes de Aguiar Filho
VICE - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 4/2013**

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Ceará, por intermédio do GABINETE DO VICE-GOVERNADOR. CONTRATADA: EMPRESA **GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Edital do PE nº2012008 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas posteriores alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$19.684,80 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) pagos em parcelas mensais conforme notas fiscais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12100001.04.122.500.28238.0100000.33903900.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2013. SIGNATÁRIOS: Irapuan Diniz de Aguiar Júnior - Secretário Chefe do Gabinete do Vice-Governador e Antônio Renan Vieira da Silva - Representante Legal da Gelar Refrigeração Comercial Ltda.

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

O(A) SECRETÁRIO(A) DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS ARAUJO**, matrícula 169961-14, lotado(a) no(a) CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DAS CIDADES a partir de 28 de Dezembro de 2012. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº002/2013 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **JOCÉLIA LÍGIA DA CUNHA SILVA CASTRO**, que exerce o cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará-IDECI, matrícula nº000013.1.7, lotada na Prefeitura Municipal de Itapipoca, ora a disposição deste Instituto, a **viajar** à cidade de Brasília

(DF), no período de 28 a 30 de janeiro de 2013, a fim de participar do 2º Encontro Nacional com Novos Prefeitos e Prefeitas – Municípios Fortes, Brasil Sustentável, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% no valor total de R\$354,84 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), mais uma ajuda de custo no valor de 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza – Brasília – Fortaleza, no valor de R\$2.873,78 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$4.056,58 (quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe II do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Instituto de Desenvolvimento Institucional das Cidades do Ceará. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de janeiro de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº011/2013 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e o art.58, incisos I e XIV, da Lei Estadual nº13.297, de 07.03.2003, e nos termos do Decreto nº28.684 de 29 de março de 2007. RESOLVE: Art.1º **Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades**, cujo inteiro teor constitui anexo desta Portaria. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 25 de 01 de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO

**REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES
CAPITULO I**

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º - São objetivos da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
 - II - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;
 - III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e
 - IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões e Municípios.
- Art.2º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por Decreto Estadual de Nº31.063, de 26 de novembro de 2012, será realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2013 e terá as seguintes finalidades:
- I - avançar na construção da Política e do Sistema de Desenvolvimento Urbano;
 - II - indicar prioridades de atuação a Secretaria Estadual das Cidades e ao Ministério das Cidades;
 - III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Estaduais e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no Estado e Municípios;
 - IV - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular; e
 - V - Eleger as entidades membros do Conselho Estadual das Cidades.

**CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art.3º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§1º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§2º - Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 5ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.4º - A realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapa municipal, em consonância com este Regimento.

Art.5º - A etapa Municipal deverá ser realizada no período de 01 de março a 15 de maio de 2013.

Parágrafo único - A 5ª Conferência Estadual das Cidades será realizada em Fortaleza, sob os auspícios da Secretaria das Cidades e do Governo do Estado e as Conferências Municipais ocorrerão por conta dos respectivos municípios.

Art.6º - Serão admitidos Encontros Regionais realizados por agrupamentos de municípios, como espaço de debate dos temas propostos pela 5ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Estes encontros poderão encaminhar propostas às Conferências Municipais.

Parágrafo único - É vedada a eleição de delegados nos encontros regionais.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.7º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, a exemplo da Nacional, terá como Tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas urbanas.

Art.8º - A 5ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art.9º - A 5ª Conferência Estadual produzirá um relatório final, a ser encaminhado a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, ao Governo do Estado e aos Municípios.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.10º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário das Cidades e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da referida Secretaria, conforme estabelecido no Decreto Estadual de Nº31.063, de 26 de novembro de 2012.

Art.11º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 5ª Conferência Estadual das Cidades contará com uma Coordenação Executiva Estadual e uma Comissão Preparatória Estadual.

Art.12º - A Coordenação Executiva Estadual será composta por uma equipe técnica nomeada pelo Secretário das Cidades, conforme anexo I.

Art.13º - Compete à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - sugerir data, local e programação da 5ª Conferência Estadual das Cidades, referendada pela Comissão Preparatória Estadual;

II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória Estadual;

III - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 5ª Conferência Estadual, sugerir a pauta da Conferência Estadual e designar facilitadores(as) e relatores(as), atividades estas a serem referendadas pela Comissão Preparatória Estadual;

IV - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 5ª Conferência Estadual das Cidades;

V - validar as Conferências Municipais, referendado pela Comissão Preparatória Estadual;

VI - sugerir propostas definindo critérios, modalidades de participação e representação à 5ª Conferência Estadual das Cidades;

VII - promover a divulgação da 5ª Conferência Estadual das Cidades; e

VIII - sistematizar o relatório final e os anais da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

Parágrafo único - O Secretário da Secretaria das Cidades designará um Coordenador Geral da Coordenação Executiva Estadual.

Art.14º - A Comissão Preparatória será composta por 15 membros titulares e respectivos suplentes representantes do poder público e dos segmentos sociais e populares com reconhecida abrangência e/ou atuação estadual, e foram eleitos dia 05 de novembro de 2012, na 1ª Reunião Preparatória da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo II, e foram assim distribuídos:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais e municipais, 40%;

II - movimentos populares e sociais, 28%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 8%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 8%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 8%; e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 8%.

Parágrafo único - Os suplentes serão indicados pelas entidades/órgãos eleitos e deverão pertencer ao mesmo segmento dos titulares.

Art.15º - Compete a Comissão Preparatória:

I - supervisionar, e promover a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo os aspectos políticos e administrativos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 5ª Conferência Estadual das Cidades;

III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;

IV - propor documentos técnicos e textos de apoio;

V - definir juntamente com a coordenação executiva os critérios e modalidades de participação e representação à 5ª Conferência Estadual;

VI - atuar como elo entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito estadual;

VII - criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 5ª Conferência. Poderão ser criados outros Grupos de Trabalho.

VIII - tomar as medidas necessárias para garantir aos delegados e observadores com deficiência e necessidades especiais de acesso a todos os espaços da conferência.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art.16º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Art.19º deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Estadual.

Art.17º - Os participantes da 5ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I - delegados(as), com direito a voz e voto, e

II - observadores(as), sem direito a voz e voto.

§1º - A quantidade de observadores convidados será definida pela coordenação Executiva, e seguirá a proporcionalidade estabelecida no Art.19º.

§2º - Os observadores serão convidados pelos respectivos segmentos.

Art.18 - Serão delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo III;

II - os(as) indicados(as) pelo Poder Público Estadual, de acordo com o §1º do Art.20 deste Regimento.

III - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no Anexo IV.

§1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art.19º - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e Distritais, 42,3%;

II - movimentos populares e sociais, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Parágrafo único - As comissões preparatórias municipais deverão garantir a representação da sociedade civil, quando da eleição de seus delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades. Garantindo a proporcionalidade entre poder público e sociedade civil, 40% e 60% respectivamente.

Art.20º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição de 68 delegados(as) conforme segue:

§1º - 9 representantes estaduais, indicado pelo Executivo e pela Assembleia Legislativa Estadual, seguindo a proporcionalidade de 2/3 para o Executivo e 1/3 para o Legislativo;

§2º - Os demais delegados(as) serão assim distribuídos:

I - 16 delegados(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no anexo IV;

II - delegados eleitos nas Conferências Municipais de acordo com o anexo III deste Regimento, definido a partir dos seguintes critérios:

Faixa de População	Número de Delegados	Quantidade de Municípios	Total de delegados
Até 20.000 hab.	2	92	184
20.001 a 50.000 hab.	3	59	177
50.001 a 100.000 hab.	4	25	100
100.001 a 150.000 hab.	6	3	18
150.001 a 400.000 hab.	8	4	32
Acima de 400.000	50	1	50
Total		184	561

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art.21º - As despesas com a organização geral e com a realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades.

**CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.22º - A Comissão Preparatória acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o Coordenador Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória.

**CAPÍTULO VIII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS**

Art.23º - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Art.19 deste Regimento.

Art.24º - O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 22 de Fevereiro de 2013, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades".

Art.25º - As Conferências Municipais devem acontecer no período de 1º de março a 1º de junho de 2013.

Art.26º - Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art.19; e

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

§3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art.27º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art.28º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

ANEXO I

COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL

Coordenador Estadual
Camilo Sobreira de Santana
Equipe Técnica
Francisco das Chagas Lopes
Isaura Maria Garcia
Samia Karinyin Oliveira Moura

ANEXO II

Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades

I GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS – FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAIS.

I.I - Poder Público

I.II - Federal:
Titular - Vera Lúcia Abreu Gomes
Suplente - Keyla Castro de Mesquita

I.III - Estadual:

1 SCIDADES - Secretaria das Cidades
Titular – Camilo Sobreira de Santana
Suplente – Mário Fracalossi Júnior

2 SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão
Titular – Sandra de Souza
Suplente – Arnaldo Araújo Lima

3 Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará
Titular - José Lino Fonteles da Silveira
Suplente - Edmar Lopes Albuquerque
I.IV - Municipal:

- 1 APRECE - Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará
Titular – Elaine Lima Paiva
Suplente - Flávia Araújo Alves
I.V – Legislativo:
Titular - Sérgio Araújo de Lima Aguiar
Suplente - Francisco José Teixeira
- II MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:
- 1 CMP - Central de Movimentos Populares
Titular - Antônia Erivânia da Costa Sousa Pereira
Suplente – Maria Eliane Silva de Almeida
- 2 MLB/CE - Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas
Titular - Ana Virgínia Ferreira Carmo
Suplente – Francisca Elieuda do Nascimento
- 3 FBFF - Federação dos Bairros e Favelas de Fortaleza
Titular – Maria Gorete Fernandes Nogueira
Suplente – Nathanael Alves Mota
- 4 Titular - FECOMP – Federação das Organizações Comunitárias dos Pequenos Produtores do Ceará
Titular - Francisco Elizaldo da Silva
Suplente - Federação das Associações de Itapajé
Representante - José Airton Etelevino da Silva
- 5 Titular - UNMP – União Nacional por Moradia Popular
Representante - Hércules Lopes Agostino
Suplente - Associação dos Agentes de Meio Ambiente de Pacatuba
Representante - Francisco Erivaldo Gomes de Oliveira
- III TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS
- 1 Titular - SENGE - Sindicato dos engenheiros
Representante: Thereza Neumann Santos de Freitas
Suplente - FETAMCE - Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará:
Representante: José Valter Alves Saraiva
- IV EMPRESÁRIOS RELACIONADOS A PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:
Titular - Antônio Sérgio Porto Sampaio
- V ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:
- 1 AGB - Associação dos Geógrafos Brasileiros:
Titular - Glauciana Alves Teles
Suplente - Luiz Antonio Araújo Gonçalves
- VII ONG'S COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
- 1 ACOBEJA – Associação Beneficente do Jaçanau e Adjacências
Titular – Francisco Jacinto Araújo da Silva
Suplente – Anderson Rafael Cavalcante Nunes

ANEXO III

DELEGADOS MUNICIPAIS

Municípios Ceará	População Censo 2010 IBGE	Nº de Delegados
1 Abaiara	10.489	2
2 Acarape	15.337	2
3 Aiuaba	16.207	2
4 Alcântaras	10.773	2
5 Altaneira	6.851	2
6 Alto Santo	16.360	2
7 Antonina do Norte	6.984	2
8 Apuiarés	13.927	2
9 Ararendá	10.500	2
10 Aratuba	11.529	2
11 Arneiroz	7.657	2
12 Baixo	6.026	2
13 Banabuiú	17.320	2
14 Barreira	19.574	2
15 Barroquinha	14.475	2
16 Capistrano	17.063	2
17 Cariré	18.348	2
18 Cariús	18.567	2
19 Carnaubal	16.746	2
20 Catarina	18.745	2
21 Catunda	9.951	2
22 Chaval	12.617	2
23 Choró	12.853	2
24 Chorozinho	18.920	2
25 Croatá	17.077	2
26 Deputado Irapuan Pinheiro	9.094	2
27 Ererê	6.853	2
28 Farias Brito	19.007	2
29 Fortim	14.851	2

PORTARIA Nº042/2013 - O O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.082, de 21 de dezembro de 2012, D.O de 21 de dezembro de 2012, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de OUTUBRO/2013. CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2013.

Alexandre Pereira Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº042/2013, 21 DE AGOSTO DE 2013

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BAZÍLIO GONÇALVES FILHO	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000261-5	10,50	23	241,50
GALBA ANTÔNIO DE NEGREIROS BESSA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000301-8	10,50	23	241,50
GILBERTO LÚCIO DE OLIVEIRA	COORDENADOR	0000311-5	10,50	23	241,50
JOSÉ EDNARDO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000321-2	10,50	23	241,50
MARIA JUSSILENE LEITE MEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000351-4	10,50	23	241,50
MARÍLIA DE MESQUITA SIQUEIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	0000431-6	10,50	23	241,50
NEY MATOS GOMES	COORDENADOR	0000421-9	10,50	23	241,50
PAULO ROBERTO MARQUES SOMBRA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0000501-0	10,50	23	241,50
SANDRA MARIA MORSELLI DE ASSIS	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000371-9	10,50	23	241,50
YAMARA XAVIER FERREIRA	SUPERVISOR DE NÚCLEO	0000401-4	10,50	23	241,50

*** **

ATO NORMATIVO - 01/2013

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO A SER ADOTADO POR SOCIEDADES EMPRESÁRIAS BENEFICIÁRIAS DO FDI/PROVIN.

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CEDIN, no uso das atribuições que lhe confere os artigos nº32 a 34 do Decreto nº29.183, de 8 de fevereiro de 2003, que consolida e regulamentam o Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI e CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior controle nas habilitações das sociedades empresárias beneficiárias do FDI/PROVIN, RESOLVE:

I - Além de outras exigências previstas na legislação do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI, as sociedades empresárias beneficiárias do FDI/PROVIN deverão apresentar ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico - CEDE, quando de assinatura dos Contratos ou Termos de Acordo CEDIN, declaração de que é associada ao sindicato patronal representante de seu segmento industrial.

II - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua aprovação. Fortaleza, 29 de julho de 2013.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Pereira Silva
CONSELHEIRO
Carlos Mauro Benevides Filho
CONSELHEIRO
Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho
CONSELHEIRO
José Nelson Martins de Sousa
CONSELHEIRO
Roberto Smith
CONSELHEIRO

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - TDCO Nº01/2013 - CONPAM/CASA CIVIL PROCESSO Nº5932050/2013

TITULAR DO CRÉDITO: Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. GERENCIADOR DO CRÉDITO: CASA CIVIL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e na Lei nº8.666/93, Lei Federal nº4.320/64, Lei Complementar nº101/00 bem como o Decreto Estadual nº29.623 de 14 de janeiro de 2009. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a **realização da IV Conferência Estadual do Meio Ambiente e de suas atividades preparatórias** em conformidade com o exposto no plano de trabalho. VALOR: O valor deste Projeto importa em R\$217.809,09 (duzentos e dezessete

mil reais oitocentos e nove reais e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49100001.18.541.084.14916.01.33903900.00.040. VIGÊNCIA: Este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário terá vigência a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 20 de agosto de 2013. ASSINATURAS: Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa - Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM e Denise Sá Vieira Carrá - Secretária Executiva da Casa Civil. CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 23 de agosto de 2013.

Diêgo Lima de Oliveira

ASSESSORIA JURÍDICA DO CONPAM

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº402/2013 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art.93, incisos I e III, da Constituição do Estado do Ceará, e o art.58, incisos I e XIV, da Lei Estadual n. 13.297, de 07.03.2003, CONSIDERANDO a importância da realização da 5ª Conferência Estadual das Cidades, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2013, em Fortaleza; CONSIDERANDO a necessidade de readequação e identificação mais clara dos critérios de seleção dos delegados participantes da etapa estadual e nacional; RESOLVE: Art.1º. **Alterar o §1º, do Art.17º, da Portaria nº011/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado nº021, de 30 de janeiro de 2013, que passará a ter a seguinte redação: Art.17º - omissis; §1º - Fica estabelecido pela Coordenação Executiva que a quantidade de observadores para a 5ª Conferência Estadual das Cidades será de 50, obedecida a proporcionalidade estabelecida no Art.19º, e respeitando a ordem de inscrição previamente realizada. Art.2º. Alterar os incisos II, III e §1º, do Art.18º, da Portaria nº011/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº021, de 30 de janeiro de 2013, que passará a ter a seguinte redação: Art.18º - omissis; II - os indicados pelos segmentos conforme distribuição estabelecida no Anexo IV; III - os conselheiros e titulares e suplentes do Conselho Estadual das Cidades; §1º - O delegado titular eleito nas conferências municipais terá um suplente que será credenciado somente na ausência do seu titular; Art.3º. Suprimir o Parágrafo único, do Art.19º, da Portaria nº011/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº021, de 30 de janeiro de 2013, que passará a ter a seguinte redação: Art.20º - A 5ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição máxima de 619 delegados. Parágrafo único - A 5ª Conferência Estadual das Cidades elegerá para a etapa nacional 68 delegados conforme a proporcionalidade estabelecida pelo Anexo IV. Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza, 06 de agosto de 2013.

Camilo Sobreira de Santana
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **